



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Recebido
25/3/2024
18h 10min

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.436, de 25 de março de 2024.
Em regime de urgência!

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.532/2023 e da outras providências.

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.233 – RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A DEFESA CIVIL, no orçamento do Gabinete do Prefeito, no Programa 0023 – Defesa Contra Sinistros, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:	0023 – DEFESA CONTRA SINISTROS
OBJETIVO:	Compreende a realização dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, simultaneamente aos de proteção, busca e salvamento, resgate de pessoas e materiais nos locais de sinistros, e prestação de socorro em casos de afogamento, inundações, desabamentos, acidentes em geral e calamidades públicas.

Indicadores do Programa										
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidad e de Medida	ANOS	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL	
P	Ação -->	233 – RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A DEFESA CIVIL	Unid	Met a Física					TOTAL	
		Atividade mantida		Valor	0,00	0,00	98.100,00	100,00	98.200,00	
		06 – Segurança Pública								
		182 – Defesa Civil								

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2024, Lei nº 4.490/2023 a ação 1.233 – RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A DEFESA CIVIL, no orçamento do Gabinete do Prefeito, no Programa 0023 – Defesa Contra Sinistros, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	Valor (R\$)
02 – GABINETE DO PREFEITO 02.02-FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL 1.233 – RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A DEFESA CIVIL	98.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a LOA para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.532/2023:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.182	DEFESA CIVIL	
06.182.0023	DEFESA CONTRA SINISTROS	
1.233	RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A DEFESA CIVIL	
3.3.90.39.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.000,00
4.4.90.51.00	– OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
Total da Fonte de Recurso 1759 – Recursos Vinculados a Fundos		98.100,00
Detalhamento da Fonte de Recursos – 1136 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL		

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo da previsão de excesso na fonte de recurso 1759 – Recursos Vinculados a Fundos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Três Coroas, 25 de março de 2024.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.532/2023 e da outras providências.

O presente Projeto de Lei para abertura de crédito especial tem por objetivo a inclusão das naturezas 3.3.90.39 e 4.4.90.51 na Ação Governamental 1.233 em todas as peças Orçamentárias, quais sejam, PPA, LDO e LOA, Leis Municipais mencionadas no presente Projeto de Lei.

Tal proposição visa promover uma adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual, com o intuito de abrir um crédito especial para receber os recursos Federais, por intermédio da Portaria nº 755, de 04 de março de 2024 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme anexo.

O recurso será utilizado em ações de resposta e de reestabelecimento da situação de emergência, a qual foi declarada em virtude da enxurrada ocorrida no dia 18/11/2023 em todo o Município.

Por fim, considerando a relevância da matéria e a existência de um prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicitamos a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 25 de março de 2024.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

[VOLTAR](#)[VER NO DIÁRIO OFICIAL](#)

O conteúdo reproduzido abaixo não substitui o publicado na versão certificada!

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, EDIÇÃO 45, PUBLICADO
EM 06/03/2024, PÁGINA 40

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA CIVIL**

**PORTARIA Nº 755, DE 4 DE MARÇO DE
2024**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Três Coroas - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 2.088, de 21 de junho de 2023, publicada no D.O.U, de 23 de junho de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655,

de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Três Coroas - RS, no valor de R\$ 98.100,40 (noventa e oito mil e cem reais e quarenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.021264/2024-10.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está

vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FARIAS FALCÃO